Havendo S. M. O Imperador Nomeado a V. S.ª seu Encarregado de Negocios na Corte de Vienna d'Austria, pelo Decreto da Copia inclusa, cumpre-me assim o participar a V. S.ª para sua intelligencia, e a fim de que parta immediatamente para o seu novo destino.

A Recredencial junta habilitará a V. S.ª para se despedir dessa Corte; e nessa occasião V. S.ª fará saber a esse Ministerio, que a sua sahida em nada influirá para que não continuem, como até agora, as Relações de amizade e bôa harmonia, que felizmente existem entre os dois Paizes.

O Archivo dessa Legação entregará V. S.ª ao Vice Consul Brasileiro ahi residente, até á chegada do Consul Geral Nomeado Antonio de Souza Dias.

Ao Marquez de Maceyó, que passa a servir com o mesmo Caracter na Russia, tenho tambem recommendado que haja de instruir a V. S.ª sobre todas as Ordens, que se tem expedido desta Secretaria d'Estado; regulando-se V. S.ª por ellas, em quanto se não mandar o contrario. Elle acreditará a V. S.ª no seu novo Caracter. Por esta occasião participo mais a V. S.ª que S. M. O Imperador Attendendo ás actuaes circumstancias, que exigem a maior economia na Despeza Publica, Houve por bem, por Decreto de 2. do corrente mez, Dispensar a Paulo Martins de Almeida, do exercicio de Addido da Primeira Classe á essa Legação de Napoles; Concedendo-lhe dous mezes do seu Ordenado,

a titulo de Ajuda de custo, para se recolher a esta Corte.

Deos Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Setembro de 1830.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Snr. Izidoro da Costa e Oliveira